



COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

REQUERIMENTO Nº , DE 2026

(Do Sr. HUGO LEAL)

Requer a realização de audiência pública com o objetivo de debater e propor soluções para os problemas decorrentes da implantação do pedágio sistema de livre passagem em pedágio (Free-Flow), no contexto dos projetos de lei em tramitação.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno desta Casa, a realização de reunião de audiência pública com o objetivo de debater e propor soluções para os problemas decorrentes da implantação do pedágio sistema de livre passagem em pedágio (Free-Flow), no contexto dos projetos de lei em tramitação. Para tanto, solicito que sejam convidados:

- 1 – Exmo. Sr. Renan Filho – Ministro de Estado da Justiça;
- 2 – Sr. Adrualdo Catão – Secretário Nacional de Trânsito (SENATRAN);
- 3 – Sr. Guilherme Theo Sampaio – Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT);
- 4 – Sra. Laura Ávila – Secretária da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil (SeinfraRodoviaAviação) do Tribunal de Contas da União (TCU)
- 6 – Sr. Givaldo Vieira – Presidente da Associação Nacional dos Detrans (AND);
- 7 – Sra. Regina Maria Duarte – Presidente do Fórum Nacional dos Conselhos de Trânsito (FOCOTRAN);





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **HUGO LEAL** – PSD/RJ

Apresentação: 23/02/2026 20:13:39 - CVT

REQ n.16/2026

8 – Sr. Marco Aurélio Barcelos – Presidente da Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias (ABCR);

9 – Sr. Raphael Lopes Cendon – Presidente da Associação de Moradores do Itimirim – Itaguaí/RJ e Líder do movimento contra as multas e isenção do pedágio para moradores;

10 – Excelentíssimos Parlamentares:

10.1. Deputado Weliton Prado (Solidariedade/MG), autor do Projeto de Lei nº 945/2025;

10.2. Deputado Pompeo de Mattos (PDT/RS), autor dos Projetos de Lei nº 752/2025 e 1241/2025;

10.3. Deputado Toninho Wandscheer, autor do Projeto de Lei nº 1654/2025,

10.4. Deputada Tabata Amaral (PSB/SP), autora do Projeto de Lei nº 1849/2025;

10.5. Deputado Pastor Gil (PL/MA), autor do Projeto de Lei nº 687/2025;

10.6. Deputado Fausto Pinato (PP/SP), autor do Projeto de Lei nº 111/2026; e

10.7. Deputada Duda Salabert (PDT/MG), autora do Projeto de Lei nº 533/2026.

JUSTIFICAÇÃO

O sistema de pedágio sem cancela (Livre passagem ou Free-Flow) é um grande projeto, fundamentado na Lei nº 14.157, de 1º de junho de 2021, oriunda deste Congresso Nacional, mas que está sendo implantado sem o devido cuidado com as consequências.

No modelo tradicional, para que haja evasão do pedágio, é necessário que o condutor rompa a cancela ou passe junto de outro veículo, colocando em risco a sua segurança e a dos demais, sendo facilmente





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **HUGO LEAL** – PSD/RJ

Apresentação: 23/02/2026 20:13:39 - CVT

REQ n.16/2026

detectado. A cancela só abre quando é efetuado o pagamento ou se o veículo é dotado de TAG (SEM PARAR, VELOE etc.).

Já no caso do FREE-FLOW não existe cancela. Então, se a sinalização não for clara; se não houver comunicação da Concessionária com o proprietário, é possível que este seja atuado sem saber o que houve. As informações nas placas nem sempre são suficientes para que o condutor consiga obter os dados da concessionária para que possa efetuar o pagamento.

Ocorre que a implantação do sistema de pedágio eletrônico Free-Flow no Brasil, embora inovadora e alinhada com tendências internacionais de modernização da cobrança de tarifas rodoviárias, tem gerado uma série de problemas graves para os usuários das rodovias. Em apenas dois anos de operação, mais de dois milhões de autos de infração foram lavrados, com milhares de motoristas correndo risco de perder a habilitação por atraso no pagamento, muitas vezes por desconhecimento ou dificuldade de acesso ao sistema. A punição é desproporcional, pois não se trata de conduta de risco ao trânsito, mas de atraso no pagamento de um débito. O usuário só recebe comunicação da multa, não da passagem ou do débito, e a informação ao motorista é limitada à sinalização viária, que se mostra insuficiente, especialmente considerando que o modelo é novo no país.

Não há integração entre concessionárias, nem sistema centralizado de consulta e pagamento, o que dificulta a regularização para quem percorre longas distâncias. Falhas nos sistemas das concessionárias, dificuldades de acesso, informações atrasadas ou erradas, cobranças indevidas e não registro de pagamentos são recorrentes.

Além disso, surgiram golpes digitais com sites falsos que simulam páginas oficiais, induzindo motoristas a pagar boletos fraudulentos. Cada concessionária exige que o proprietário acesse sua própria plataforma, gerando atrasos, multas indevidas e confusão. A ausência de um sistema nacional unificado potencializa o problema e aumenta o risco de fraudes. A





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **HUGO LEAL** – PSD/RJ

Apresentação: 23/02/2026 20:13:39.620 - CVT

REQ n.16/2026

multa por não pagamento pode chegar a quase R\$ 200,00 e cinco pontos na CNH, valor considerado desproporcional diante das dificuldades enfrentadas pelos usuários para se informar e pagar corretamente. Já existem processos de suspensão e de cassação da CNH tramitando nos Departamentos Estaduais de Trânsito e Conselhos Nacionais de Trânsito de todo o país.

Já tivemos audiências públicas aqui nesta Comissão, para tentar tratar desse tema. Infelizmente, as manifestações do setor público e de representantes das Concessionárias não trouxeram elementos para auxiliar os usuários das rodovias. Naquele momento, tínhamos informações de cerca de um milhão de multas em pouco mais de um ano de implantação. Nada foi feito de concreto para resolver esses problemas e preservarem o direito do cidadão. Bastava que concedessem uma nova oportunidade de pagamento, com uma comunicação eficiente aos usuários.

Apesar dos esforços recentes para organizar e padronizar o sistema de livre passagem em todo o território nacional, observa-se que as principais normas ainda não foram plenamente implementadas, o que contribui para a persistência dos problemas relatados. A Resolução Contran nº 1013/2024 estabelece as diretrizes para os sistemas de livre passagem em vias urbanas e rurais, aplicando-se a todas as rodovias e privilegiando a integração nacional. Entre os principais pontos, destaca-se a exigência de homologação obrigatória dos sistemas junto ao órgão máximo executivo de trânsito da União, conforme especificações definidas em normativo específico, antes de iniciada sua operação. Garante ao usuário o direito de acessar, em formato digital, seus registros de passagem e a situação de pagamento das tarifas de pedágio, promovendo transparência e facilitando o controle individual sobre eventuais cobranças e autuações. A utilização de sistemas não homologados ou a não observância ao disposto no art. 8º afasta a infração, sendo vedada a lavratura de auto de infração de trânsito com base no art. 209-A do CTB. Contudo, a regulamentação ainda depende de normativos complementares e de sua efetiva implementação, o que não ocorreu até o momento. A Portaria Senatran nº 442/2025 detalha os procedimentos para





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **HUGO LEAL** – PSD/RJ

Apresentação: 23/02/2026 20:13:39.620 - CVT

REQ n.16/2026

homologação e interoperabilidade dos sistemas de livre passagem, estabelecendo requisitos técnicos, operacionais e de comunicação entre sistemas. A implementação desses procedimentos ainda está em andamento, e a interoperabilidade plena e a disponibilização digital dos registros de passagem e pagamentos dependem da conclusão desse processo normativo e da adequação dos sistemas das concessionárias. Sequer deveria estar havendo multas por evasão de pedágio nesses casos, se a Concessionária ainda não se integrou. Além disso, a regulamentação não exige um sistema de pagamento único e integrado.

A gravidade do tema levou à apresentação de diversos projetos de lei por parlamentares de diferentes partidos e correntes políticas, demonstrando que a preocupação com o Free-Flow transcende alinhamentos partidários. Entre os principais projetos em tramitação, destaca-se o PL 3262/2024, de minha autoria do Deputado Hugo Leal (PSD/RJ), que propõe a suspensão dos efeitos das multas aplicadas por não pagamento de pedágio decorrente do sistema de livre passagem, aprimoramento da sinalização, comunicação, pontos físicos para pagamento, exclusão da pontuação dos motoristas e centralização das informações de pagamento, com foco em segurança jurídica e proteção ao usuário. O PL 945/2025, do Deputado Weliton Prado (Solidariedade/MG), veda a cobrança de pedágio Free-Flow em trechos urbanos de rodovias e em regiões metropolitanas, evitando cobrança desproporcional em deslocamentos cotidianos. O PL 752/2025, do Deputado Pompeo de Mattos (PDT/RS), suspende a aplicação de multas por não pagamento de pedágio Free-Flow por 24 meses, perdoa multas aplicadas nos últimos 12 meses e institui sistema unificado de pagamento. O PL 4643/2020, do Senador Eduardo Girão (Podemos/CE), que estabelece novos meios de pagamento de pedágio, prevendo uso de meios digitais e teve uma emenda aprovada na Câmara, de minha autoria, que prevê a suspensão das multas por 12 meses, além de retirar a pontuação dos motoristas. O PL 1654/2025, do Deputado Toninho Wandscheer (PP/PR), incentiva a adoção do sistema Free-Flow, incluindo obrigatoriedade do pagamento do pedágio em atraso no licenciamento anual do veículo e agravamento das multas para caminhões. O





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **HUGO LEAL** - PSD/RJ

Apresentação: 23/02/2026 20:13:39.620 - CVT

REQ n.16/2026

PL 1241/2025, do Deputado Pompeo de Mattos (PDT/RS), obriga a cobrança do débito de pedágio no licenciamento anual, com notificação prévia ao proprietário. O PL 1849/2025, da Deputada Tabata Amaral (PSB/SP), cria o Programa Acesso Livre, prevendo gratuidade da TAG, campanhas de conscientização e suspensão de multas por até 24 meses. O PL 687/2025, do Deputado Pastor Gil (PL/MA), proíbe o sistema Free-Flow em rodovias privatizadas e cria plataforma nacional integrada para pagamento. O PL 111/2026, do Deputado Fausto Pinato (PP/SP), estabelece regras para aplicação de sanções no sistema Free-Flow, diferenciando inadimplência de evasão, prevendo notificação prévia e meios adequados de pagamento. O PL 533/2026, da Deputada Duda Salabert (PDT/MG), cria diretrizes nacionais de proteção dos usuários de rodovias concedidas e normas mínimas para cobrança de pedágio, incluindo suspensão de multas até que concessionárias cumpram obrigações de transparência e criação de portal eletrônico centralizado.

As respostas dos órgãos competentes, como o Ministério dos Transportes, ANTT e SENATRAN até o momento não apresentam medidas concretas e imediatas para solucioná-los. Destacam os benefícios do sistema, minimizam o impacto das falhas e indicam que ajustes regulatórios estão em andamento, sem previsão de revisão das multas já aplicadas ou de concessão de anistia para os casos em que a informação foi insuficiente. A análise dos documentos e dos projetos de lei em tramitação demonstra que o sistema Free-Flow, embora inovador, foi implantado sem as cautelas necessárias para garantir a informação adequada aos usuários, resultando em graves prejuízos e insegurança jurídica. O marco regulatório nacional, apesar de avançado, ainda não foi plenamente implementado, e a mobilização parlamentar reflete a preocupação generalizada com o tema. As respostas oficiais não apresentam soluções efetivas, reforçando a necessidade de atuação firme do Parlamento para proteger os direitos dos cidadãos, exigir a revisão das autuações indevidas e garantir a melhoria do sistema.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **HUGO LEAL** - PSD/RJ

Diante desse cenário, é fundamental a realização de audiência pública para debater os impactos do sistema Free-Flow, ouvir representantes dos usuários, concessionárias, órgãos reguladores e parlamentares, e buscar soluções concretas para os problemas identificados. A audiência permitirá aprofundar o diálogo sobre a implementação do marco regulatório, a necessidade de centralização e transparência nos sistemas de cobrança, a revisão das multas aplicadas e a proteção dos direitos dos cidadãos, contribuindo para a construção de um modelo de pedágio eletrônico mais justo, eficiente e seguro para todos.

Aguardo, portanto, o apoio dos nobres parlamentares desta Comissão para aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, em 23 de fevereiro de 2026.

Deputado **HUGO LEAL**
PSD/RJ

